

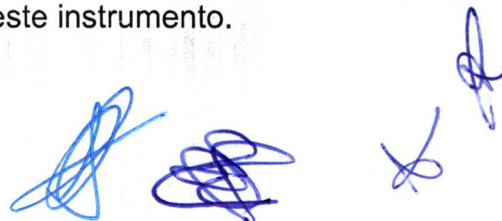
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA – SEMESQV, E O INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE – INATOS.

Aos 16 dias do mês de novembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV**, neste ato representada por seu Subsecretário de Gestão, Sr. Jorge Willian Ponzo Mathias, matrícula nº 11/155.975-6, conforme designação constante no Decreto Rio “P” nº 157 de 03 de janeiro de 2021 (publicado no D.O. RIO nº 208 de 04/01/2021); doravante denominado “**MUNICÍPIO**” e de outro, o **INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE – INATOS**, doravante denominada “**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**”, com sede na Rua Visconde de Santa Isabel, 174 – Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ e inscrito no CNPJ sob o nº 29.014.008/0001-99, neste ato representado por seu Representante Legal, Sra. Alice Maria Neves, portadora da carteira de identidade nº 02.579.094-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 398.270.67-00, após regular Chamamento Público SEMESQV nº 01/2023, decidido no processo administrativo nº QVE–PRO-2022/00322, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 07/02/2023, às fls. 55, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42.696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.



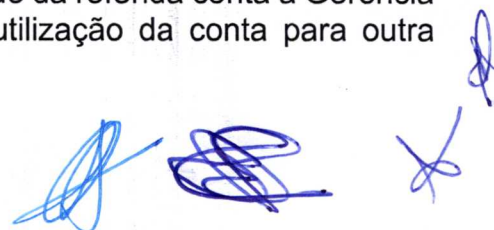
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a COGESTÃO para execução do projeto Casas de Convivência e Lazer para Idosos, cujo objetivo é promover o desenvolvimento biopsicossocial e a manutenção da autonomia e independência funcional de pessoas com idade igual ou superior a 50 anos, através do desenvolvimento de atividades sistematizadas, em sete Casas de Convivência, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (I) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);
- (II) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- (III) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (IV) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (V) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (VI) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (VII) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item "I" desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (VIII) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (IX) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (X) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;
- (XI) Abrir conta-corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander (Brasil) S.A., conforme contrato nº 103/2011, publicado no D. O. Rio nº 195 de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou Instituição Financeira diversa que venha a substituí-la nos conformes legais, apresentando o extrato zerado da referida conta à Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria, sendo vedada a utilização da conta para outra finalidade;



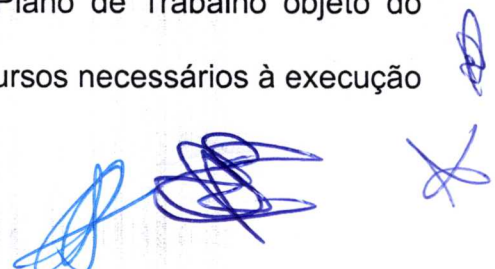
- (XII) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas ao presente TERMO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (XIII) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.
- (XIV) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (XV) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (XVI) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
- (XVII) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;
- (XVIII) Manter constante avaliação dos profissionais envolvidos na execução do objeto do presente TERMO;
- (XIX) Garantir a infraestrutura necessária para o atendimento, alcance e êxito do objeto do presente TERMO;
- (XX) Realizar pesquisa de preços, em observância aos princípios da Impessoalidade e da Economicidade, sempre que for necessária a aquisição de bens permanentes ou execução de serviços inicialmente previstos na Planilha de Custos (Anexo II);
- (XXI) Observar as tabelas de preços oficiais, bem como os preços porventura registrados em ata no Município do Rio de Janeiro como preços limites para aquisição de quaisquer bens e/ou serviços;
- (XXII) Respeitar os limites descritos na Tabela de Preços de Mercado de Gêneros Alimentícios da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro conforme Decreto Municipal nº 19.481 de 09.01.2001;
- (XXIII) Abster-se de contratar com empresa inidônea ou suspensão do direito de licitar, assim como as empresas referidas no artigo 1º do Decreto Municipal nº 35.262 de 19.03.2012;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Desde que não haja acréscimo no valor do presente TERMO, poderá haver alteração na Planilha de Custos (Anexo II), inclusive no quantitativo de profissionais envolvidos na execução do objeto, sempre mediante autorização prévia do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

- (I) Através da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida: supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (II) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;



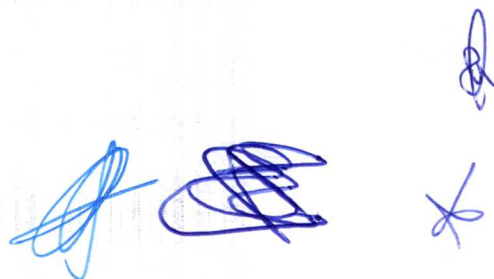
- (III) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- (IV) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.
- (V) Desenvolver em conjunto com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a proposta de atendimento objeto do presente TERMO.
- (VI) Exercer a supervisão e gestão do programa, de modo a garantir a adequação das diretrizes, normas, princípios e políticas públicas emanadas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, de forma a garantir o cumprimento do objeto do presente TERMO.
- (VII) Realizará o pagamento de salários diretamente aos empregados da Organização da Sociedade Civil contratada pela administração municipal e de demais obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de contratação de serviços com mão de obra preponderante, quando esses não forem honrados pela instituição parceira, conforme Decreto Municipal nº 46.785, de 06/11/2019, através do desconto dos repasses segundo cronograma de desembolso previsto através da Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vii) realizar despesas com:
 - (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
 - (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - (c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;
 - (d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS



Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do MUNICÍPIO, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de 16/11/2023 a 15/11/2024, a contar da publicação do extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) Por termo aditivo à parceria para:
 - (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
 - (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (ii) Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
 - (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.



PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, e,

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

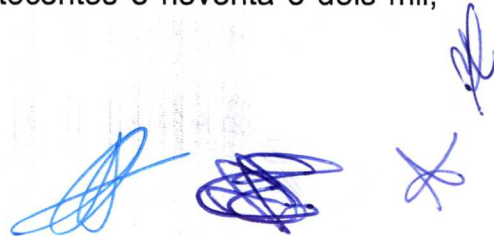
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de **R\$ 7.303.936,64** (sete milhões, trezentos e três mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), e correrá a conta do PROGRAMA DE TRABALHO Nº 28.01.08.241.0655.2861; FONTE DE RECURSOS Nº 1.500.1.00; NATUREZA DE DESPESA Nº 3.3.50.85.16, e será pago em 12 (doze) parcelas mensais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 2023/000242, em 13/11/2023, no valor de R\$ 892.703,37 (oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e três reais e trinta e sete centavos).



1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
608.661,39	608.661,39	608.661,39
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
608.661,39	608.661,39	608.661,39
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
608.661,39	608.661,39	608.661,39
10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
608.661,39	608.661,39	608.661,35

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, conforme item 16.1 do Edital, sendo vedada a utilização da conta para outra finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, mensalmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária no banco **Santander Brasil S.A.** conforme contrato nº 103/2011, publicado no D.O. Rio nº 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da instituição cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

PARÁGRAFO SEXTO: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



As prestações de contas parciais devem ser apresentada até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1285 de 23/02/2017 publicada no Diário Oficial do Município (D.O.RIO) nº 233 de 02/03/2017 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023, entre o Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde - INATOS e a Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida".

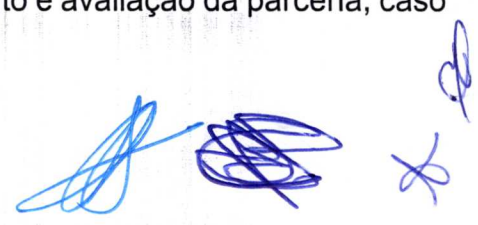
PARÁGRAFO SEXTO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá enviar mensalmente dados e informações atinentes à prestação de contas gerencial e financeira, por meio de alimentação do PAINEL DE GESTÃO DE PARCERIAS, até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO) emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO), que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos com o artigo 42, §1º do Decreto Municipal nº 42.696/2016, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o **MUNICÍPIO** entenda que sejam necessários.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (II).

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

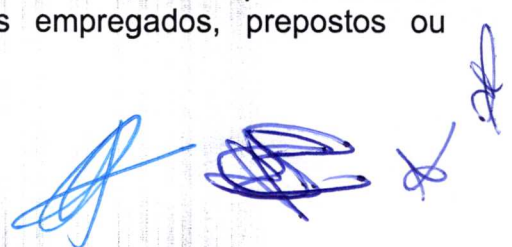
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

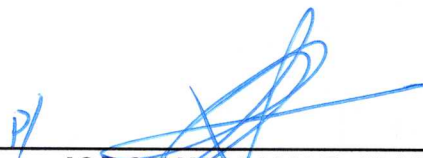
O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023.



JORGE WILLIAN P. MATHIAS

Subsecretário de Gestão da SEMESQV
Matrícula: 11/155.975-6

Roberto Chaves Carneiro
Eventual Substituto - SEMESQV/SUBG
Matrícula: 11/203.017-9



ALICE MARIA NEVES

Instituto Nacional de Assistência,
Trabalho, Oportunidades e Saúde - INATOS
CNPJ nº 29.014.008/0001-99

Testemunhas:

1.

NOME:
CPF/MF:

2.

NOME: Eduardo Pimenta de Carvalho
CPF/MF: Agente de Administração
11/214.841-9

ANEXO I - A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023.



JORGE WILLIAN P. MATHIAS
Subsecretário de Gestão da SEMESQV
Matrícula: 11/155.975-6

Roberto Chaves Carneiro
Eventual Substituto - SEMESQV/SUBG
Matrícula: 11/203.017-9



ALICE MARIA NEVES
Instituto Nacional de Assistência,
Trabalho, Oportunidades e Saúde - INATOS
CNPJ nº 29.014.008/0001-99

**ANEXO I-B
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

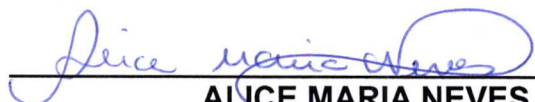
Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada. Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido. Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023.



JORGE WILLIAN P. MATHIAS
Subsecretário de Gestão da SEMESQV
Matrícula: 11/155.975-6

Roberto Chaves Carneiro
Eventual Substituto - SEMESQV/SUBG
Matrícula: 11/203.017-9

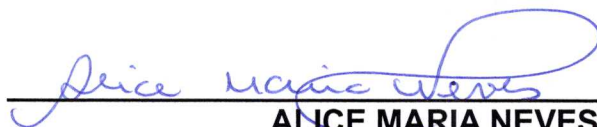


ALICE MARIA NEVES
Instituto Nacional de Assistência,
Trabalho, Oportunidades e Saúde – INATOS
CNPJ nº 29.014.008/0001-99

ANEXO I-C**DECRETO RIO Nº 46.785/2019**

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO Nº 46.785/2019, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.014.008/0001-99, por intermédio de seu representante legal a Sra. Alice Maria Neves, portadora da carteira de identidade nº 02.579094-0 Detran/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 398.270.67-00, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio Nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, representado pelo Secretário Sr. Tadeu Amorim de Barros Júnior, fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023.

**ALICE MARIA NEVES**

Instituto Nacional de Assistência, Trabalho,
Oportunidades e Saúde – INATOS
CNPJ nº 29.014.008/0001-99

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA (SEMESQV)

PROJETO CASAS DE CONVIVÊNCIA

ÁREA: Coordenadoria de Programas e Projetos

VÍNCULO: Subsecretaria de Promoção e Proteção ao Idoso

BASE:

JULHO/2023

Discriminação: Promover o desenvolvimento biopsicossocial e a manutenção da autonomia e independência funcional de pessoas com idade igual ou superior a 50 anos, através do desenvolvimento de atividades sistematizadas, em sete Casas de Convivência.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	12 MESES
		QUANT.	VALOR				
1. PESSOAL	1.1. Coordenador Técnico Administrativo	1	R\$ 4.272,70		R\$ 4.272,70	R\$ 51.272,40	
	1.2. Assistente de Coordenação (40hs)	3	R\$ 3.460,72		R\$ 10.382,16	R\$ 124.585,92	
	1.3. Supervisor de Unidade (40hs)	8	R\$ 2.691,78		R\$ 21.534,24	R\$ 258.410,88	
	1.4. Nutricionista (30hs)	2	R\$ 3.158,96		R\$ 6.317,92	R\$ 75.815,04	
	1.5. Enfermeiro (30hs)	1	R\$ 4.750,00		R\$ 4.750,00	R\$ 57.000,00	
	1.6. Terapeuta Ocupacional (30hs)	2	R\$ 3.158,96		R\$ 6.317,92	R\$ 75.815,04	
	1.7. Psicologo (40hs)	4	R\$ 3.158,96		R\$ 12.635,84	R\$ 151.630,08	
	1.8. Técnico de Enfermagem (40hs)	9	R\$ 3.325,00		R\$ 29.925,00	R\$ 359.100,00	
	1.9. Auxiliar Administrativo (40hs)	7	R\$ 1.525,24		R\$ 10.676,68	R\$ 128.120,16	
	1.10. Orientador Social (40hs)	9	R\$ 1.525,24		R\$ 13.727,16	R\$ 164.725,92	
	1.11. Vigia Noturno (12x36)	2	R\$ 1.665,93		R\$ 3.331,86	R\$ 39.982,32	
	1.12. Cozinheiro (40h)	9	R\$ 1.525,24		R\$ 13.727,16	R\$ 164.725,92	
	1.13. Auxiliar de Serviços Gerais (40h)	9	R\$ 1.525,24		R\$ 13.727,16	R\$ 164.725,92	
	1.14. TOTAL	66	R\$ 35.743,97		R\$ 151.325,80	R\$ 1.815.909,60	
	1.15 SUBTOTAL 01		66			R\$ 151.325,80	R\$ 1.815.909,60
	1.16. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.11.1. INSS		0,00%	sobre a remuneração	R\$ -00	R\$ -00
		1.11.2. FGTS		8,00%		R\$ 12.106,06	R\$ 145.272,77
		1.11.3. PIS		1,00%		R\$ 1.513,26	R\$ 18.159,10
	1.17 SUBTOTAL 02			9,00%		R\$ 13.619,32	R\$ 163.431,86
	1.18. Provisionamento	1.13.1. Férias		11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono	R\$ 16.812,30	R\$ 201.747,56
		1.13.2. Rescisão		4,00%	Metade da multa rescisória	R\$ 6.053,03	R\$ 72.636,38
		1.13.3. Aviso Prévio		8,33%	1/12 avos do aviso prévio	R\$ 12.605,44	R\$ 151.265,27
		1.13.4. 13º Salário		8,33%	1/12 avos do 13º salário	R\$ 12.605,44	R\$ 151.265,27
	1.19. SUBTOTAL 03			31,77%	gos + provisionamento: 40,77%	R\$ 48.076,21	R\$ 576.914,48
	1.20. Vale Transporte	QUANT. EFETIVOS	DIAS	VALOR UNITÁRIO	IDA+VOLTA	ATUAL MENSAL	12 MESES
		66	22	4,3	2	R\$ 12.487,20	R\$ 149.846,40
	1.21. SUBTOTAL 04					R\$ 12.487,20	R\$ 149.846,40
	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	ATUAL MENSAL	12 MESES	
	2. OPERACIONAL	2.1. Alimentação	2.1.1. Gêneros	2.100	R\$ 34,45	R\$ 72.345,00	R\$ 868.140,00
2.2. SUBTOTAL 05					R\$ 72.345,00	R\$ 868.140,00	
2.3. Veiculos / Combustivel		2.3.1. Veiculo – Tipo I	4	R\$ 16.666,48	R\$ 66.665,92	R\$ 799.991,04	
		2.3.2. Veiculo – Tipo II	0	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	
		2.3.3. Veiculo – Tipo III	0	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	
		2.3.4. Veiculo – Tipo IV	2	R\$ 9.417,78	R\$ 18.835,56	R\$ 226.026,72	
2.4. SUBTOTAL 06					R\$ 85.501,48	R\$ 1.026.017,76	
3. DIVERSOS	3.1. Custos Indiretos (artigo 33, §2º do Decreto Rio nº 42.696/2016 - Manual de Parcerias Voluntárias CGM/RJ, página 020)	3.1.1. Podem ser incluídas despesas de internet, telefone, consumo de água e luz, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a Administração Municipal		R\$ 16.337,92	R\$ 16.337,92	R\$ 196.055,04	
	3.2. SUBTOTAL 07				R\$ 16.337,92	R\$ 196.055,04	
	ESPECIFICAÇÃO		QUANT. PREVISTO AO LONGO DE 12 MESES	MENOR COTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12 MESES	
	Eventos	3.3.1. Locação de Ônibus	7	R\$ 2.500,00	R\$ 1.458,33	R\$ 17.500,00	
		3.3.2. Locação de Salão	2	R\$ 31.440,75	R\$ 5.240,13	R\$ 62.881,50	
		3.3.3. Locação equipamento de Som	2	R\$ 5.000,00	R\$ 833,33	R\$ 10.000,00	
		3.3.5. Locação de Mesa/Cadeiras	Até 750	R\$ 20,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	
		3.3.6. Consumo de Água (copo 200ml)	Até 9000	R\$ 1,06	R\$ 795,00	R\$ 9.540,00	
		3.3.7. Kit lanche	Até 3000	R\$ 17,98	R\$ 4.495,00	R\$ 53.940,00	
		3.3.8. Banda ou DJ	2	R\$ 11.500,00	R\$ 1.916,67	R\$ 23.000,00	
	3.4. SUBTOTAL 08				R\$ 15.988,46	R\$ 191.861,50	
	ESPECIFICAÇÃO		QUANT. PREVISTO AO LONGO DE 12 MESES	MENOR COTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12 MESES	
	3.5. Prestação de Serviços de Terceiros	Hora aula	2000	R\$ 65,00	R\$ 130.000,00	R\$ 1.560.000,00	
	3.6. SUBTOTAL 09				R\$ 130.000,00	R\$ 1.560.000,00	
	3.7. Material Operacional				R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	
	3.8. Reparos e manutenção predial				R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00	
	3.9. Concessionaria - Internet				R\$ 980,00	R\$ 11.760,00	
	3.10. Material Pedagógico e de Escritório				R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	
	3.11. SUBTOTAL 10				R\$ 62.980,00	R\$ 755.760,00	
4. TOTAL GERAL	SUBTOTAIS (01) + (02) + (03) + (04) + (05) + (06) + (07) + (08) + (09) + (10)				R\$ 608.661,39	R\$ 7.303.936,64	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/200.869/2021
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 202/2023 referente ao Contrato nº 212/2022.
Data da assinatura: 13/11/2023
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a AZZUK ENGENHARIA LTDA
Objeto: Modificação qualitativa sem acréscimo de valor.
Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: SMC-PRO-2023/01979
INSTRUMENTO CONTRATUAL: Acordo de Cooperação nº 1237/2023
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023
Partes: PCRJ/SMC e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (IDG)
Objeto: Acordo de Cooperação objetivando conjugar esforços dos partícipes, para reformulação da expografia da exposição de longa duração do Museu da História e da Cultura Afro-brasileira - MUHCAB, conforme disposto no Acordo de Cooperação nº 1237/2023 e no processo instrutivo SMC-PRO-2023/01979.
PRazo: 14/11/2023 a 13/11/2024.
FUNDAMENTO: Decreto Rio nº 42.696/16 e Lei nº 13.019/14.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo instrutivo nº: 08/001.609/2022
1º Termo Aditivo nº 46/2023 ao Termo de Fomento nº 73/2022
Data da assinatura: 19.09.2023.
Partes: SMAS e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais/ APAE-RIO.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 73/2022, a prorrogação de prazo, pelo período de 07 (sete) meses, a contar de 19/09/2023 até 18/04/2024, com fundamento no art. 25, caput, art. 38, incisos I, alínea "c" do Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016 e suas alterações, mantendo-se o mesmo objeto e as demais condições pactuadas.
Prazo: Aditivo de 07 (sete) meses, de 19/09/2023 até 18/04/2024.
Valor Total: Não há novo desembolso
Fundamentação: Art. 25, caput, art. 38, inciso I, alínea "c" do Decreto Rio nº 42.696 de 26 de dezembro de 2016 e suas alterações.
*Omitido no D.O. Rio de 09/10/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo instrutivo nº: 08/001.625/2022
1º Termo Aditivo nº 45/2023 ao Termo de Fomento nº 85/2022
Data da assinatura: 19.09.2023.
Partes: SMAS e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais/ APAE-RIO.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 85/2022, a prorrogação de prazo, pelo período de 07 (sete) meses, a contar de 19/09/2023 até 18/04/2024, com fundamento no art. 25, caput, art. 38, incisos I, alínea "c" do Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016 e suas alterações, mantendo-se o mesmo objeto e as demais condições pactuadas.
Prazo: Aditivo de 07 (sete) meses, de 19/09/2023 até 18/04/2024.
Valor Total: Não há novo desembolso
Fundamentação: Art. 25, caput, art. 38, inciso I, alínea "c" do Decreto Rio nº 42.696 de 26 de dezembro de 2016 e suas alterações.
*Omitido no D.O. Rio de 09/10/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo instrutivo nº: 08/001.633/2022
1º Termo Aditivo nº 47/2023 ao Termo de Fomento nº 94/2022
Data da assinatura: 19.09.2023.
Partes: SMAS e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais/ APAE-RIO.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 94/2022, a prorrogação de prazo, pelo período de 07 (sete) meses, a contar de 19/09/2023 até 18/04/2024, com fundamento no art. 25, caput, art. 38, incisos I, alínea "c" do Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016 e suas alterações, mantendo-se o mesmo objeto e as demais condições pactuadas.
Prazo: Aditivo de 07 (sete) meses, de 19/09/2023 até 18/04/2024.
Valor Total: Não há novo desembolso
Fundamentação: Art. 25, caput, art. 38, inciso I, alínea "c" do Decreto Rio nº 42.696 de 26 de dezembro de 2016 e suas alterações.
*Omitido no D.O. Rio de 09/10/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo instrutivo n.º: 08/002.948/2021
Termo de Fomento n.º: 055/2023 do Livro SMAS n.º 060.
Data da assinatura: 06/10/2023.
Partes: SMAS e INSTITUTO SEVERA ROMANA.
Objeto: O presente TERMO tem por objeto a prestação de serviço que será custeado com recursos da Emenda Parlamentar nº 202181000789, de autoria do deputado Federal Otávio Leite, relativamente a programação SIGTV nº 330455720210013, para despesas com aluguel, contador e lanches para usuários da unidade de CENTRO-DIA e Similares - Instituto Severa Romana que oferta atendimento socioassistencial de proteção especial de média complexidade a 200 pessoas com deficiência, com grau de dependência, e suas famílias, de segunda a sexta-feira de 8:00 às 17:00 horas, considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, 06/10/2023 até 05/10/2024.
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Programa de Trabalho: 17.03.08.244.0629.2913
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.02
Nota de Empenho nº: 2023/000378
Fundamentação Legal: Art. 16 do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º 07/05/003114/2021
2º Termo Aditivo nº 27/2023 ao Contrato 01/2022
Data da assinatura: 09/11/2023
Partes: PCRJE/5ª CRE e COMISSARIA AÉREA DO RIO DE JANEIRO LTDA
Objeto: Supressão parcial de objeto com alteração qualitativa com redução de aproximadamente 0,42% do valor do contrato.
Prazo: A contar 01/06/2023.
Programa de trabalho: 16.06.12.361.0315.2081
Natureza de Despesa: 3.3.90.37.01
Valor Total: R\$ 43.774,56 (quarenta e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Fundamento: Artigo 65, inciso I, "a", da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*) Processo Instrutivo nº: 09/007.590/2021 e 09/62/000. 667/2022
Onde se lê: 1º Termo Aditivo Nº 27/2023 ao Contrato Nº 20/2020
Leia-se: 1º Termo Aditivo Nº 32/2023 ao Contrato Nº 20/2022
...
(*) Por ter saído com incorreção no D. O. Rio nº 27/10/23 - págs. 201 e 202 - 2ª e 1ª colunas respectivamente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: nº 40/100355/2021
Identificação do Instrumento: Termo Aditivo nº 42/2023.
Data de assinatura: 16/11/2023.
Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e KANTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro (repactuação) e prorrogação de prazo do Contrato nº 12/2021, Serviços de Mensageiro Externo Motorizado.
Prazo: 30 meses.
Valor: R\$ 450.587,52
Empenhos: nºs 5, 507 e 508, ambos de 31/10/2023, nos valores de R\$ 2.869,92 e R\$ 14.923,92, respectivamente.
Programa de Trabalho: 2101.01.032.0004.2051.
Natureza da Despesa: 33.90.39.13.
Fundamento do Instrumento: Lei 8.666/93, arts. 57 e 65 e autorização da Senhora Secretária-Geral da Presidência às peças 147 e 148 do processo instrutivo, publicadas no D.O. Rio nº 155 de 31/10/2023 e peça 156.

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº: QVE-PRO-2022/00322.
Instrumento: Termo de Colaboração nº 04/2023.
Data de assinatura: 16/11/2023.
Partes: SEMESQV e Instituto Nacional de Assistência, Trabalho Oportunidades e Saúde - INATOS.
Objeto: COGESTÃO para execução do projeto Casas de Convivência e Lazer para Idosos, cujo objetivo é promover o desenvolvimento biopsicossocial e a manutenção da autonomia e independência funcional de pessoas com idade igual ou superior a 50 anos, através do desenvolvimento de atividades sistematizadas, em sete Casas de Convivência, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I).
Prazo: 12 (doze) meses a contar de 16/11/2023 até 15/11/2024.
Valor: R\$ 7.303.936,64 (sete milhões, trezentos e três mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Programa de Trabalho: 28.01.08.241.0655.2861.
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.16.
Nota de Empenho nº: 2023/000242.
Fundamento: Art. nº 16, Caput, da Lei nº 13.019/2014, e suas atualizações.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 16/11/2023
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: 01/500.552/2023
Contrato: 093/2023
Data de Assinatura: 23/10/2023
Partes: COMLURB e GRM GESTÃO DOCUMENTAL LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos da COMLURB
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura
Valor: R\$ 143.850,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).
Programa de Trabalho: 43.51.15.122.0385.4165
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.13
Nota de Empenho: 2023/001936
Fundamento: Lei nº 13.303/16 e Lei nº 10.520/2002
OMITIDO NO D.O. RIO DO DIA 10/11/2023

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: GM-PRO-2022/01805
Contrato nº: 013/2023.
Data da Assinatura: 16/11/2023.
Partes: GM-RIO e Coplatex Indústria e Comércio de Tecidos S.A.
Objeto: Aquisição de Colete de Proteção Balístico nível III-A.
Prazo: 17/11/2023 a 16/11/2025
Valor Total do Contrato: R\$ 1.269.512,99 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos).
Programa de Trabalho: 39.31.06.181.0601.3800.
Natureza da Despesa: 44.90.52.24
Nota de Empenho: 2023/507 e 508
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

ANEXO I

1. CONTEXTO

Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as metas a serem atingidas

O envelhecimento humano é um fenômeno multifatorial, com dimensões objetivas e subjetivas, construídas cultural e historicamente. Portanto, a conquista de um processo de envelhecimento saudável e com qualidade de vida depende, além de determinações fisiológicas e biológicas, de fatores físicos, sociais, culturais e ambientais. No Brasil o envelhecimento teve início na década de 60, com brusca redução da taxa de mortalidade e aumento da expectativa de vida. No Rio de Janeiro esse processo ocorreu de forma muito intensa, o município conta com 1,5 milhões de pessoas acima dos 60 anos.

Tal fenômeno é uma das maiores conquistas da humanidade, seu entendimento deve ir além de uma visão numérica e quantitativa, apresentando desafios e implicações sociais e econômicas profundas, para indivíduo, família, sociedade e poder público. As questões relativas ao que fazer no tempo compreendido entre a aposentadoria e a finitude permeiam o processo de envelhecimento, acompanhadas de fatores como: transformações no corpo, mudança de padrão financeiro, independência de filhos e netos, perda de entes queridos, desaceleração das obrigações impostas pela vida moderna, dentre outros. Ao invés de entendermos esta fase como algo infértil, devemos imaginar que se trata da substituição de um tempo produtivo, por outro, que possibilita inúmeras realizações nos campos sociais, culturais, políticos, econômicos, entre outros.

Assim sendo, a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, compreendendo a necessidade em fomentar políticas públicas voltadas ao envelhecimento saudável e

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

a qualidade de vida na velhice, criou o Projeto Casas de Convivência e Lazer para idosos, que atualmente conta com 07 Casas, que conforme preconizado na Política Nacional do Idoso em seu artigo 4º, inciso I, surgem como espaços de socialização, combate ao isolamento social, criação de redes de apoio, onde os idosos participam de atividades culturais, manuais, sociopedagógicas, físicas e de lazer.

As Casas de Convivência congregam inúmeros benefícios pessoais e sociais, que proporcionam elevado grau de satisfação dos participantes. Ao desenvolver sua consciência de grupo, a pessoa idosa é capaz de encaminhar mais facilmente suas demandas individuais e coletivas. O bem-estar é traduzido, por exemplo, na decisão de negação ou postergação de um asilamento, na extensão das redes de sociabilidade dentro e fora do equipamento. No plano singular o avanço pode ser revelado na melhora da qualidade de vida da pessoa idosa, no resgate de pequenas metas e expectativas responsáveis por conferir “sentido” à sua existência.

O Projeto tem por objetivo oferecer inclusão social, integração, atividade física, palestras, atividades culturais, dentre outras, através do atendimento de equipe multiprofissional, em 7 (sete) Casas de Convivência, na Cidade do Rio de Janeiro, que atenderão pessoas com idade igual ou superior a 50 anos, faixa etária escolhida devido as alterações fisiológicas e sociais que ocorrem durante o processo de envelhecimento, haja vista que, não basta chegar à terceira idade e sim garantir a melhor qualidade de vida nesta fase. Os participantes deverão ser autônomos e independentes para atividades da vida diária (AVDs), ou possuírem dependência que não impossibilite a realização das atividades propostas. Para aqueles que tiverem algum tipo de necessidade, será permitido o acesso de seu acompanhante, para auxílio durante sua estada no equipamento.

2. JUSTIFICATIVA

A qualidade de vida e o envelhecimento funcional são questões fundamentais na sociedade moderna, haja vista o aumento da população idosa, em especial no Rio de Janeiro. Mais do que adicionarmos anos a nossas vidas precisamos adicionar vida aos nossos anos, para isso o Poder Público tem o dever de desenvolver ações que corroborem para manutenção/aquisição do equilíbrio físico, mental e social da parcela mais envelhecida da população.

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Em consonância com os anseios por políticas públicas que garantam um envelhecimento ativo e saudável, foi promulgada, pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro, a Lei Ordinária Nº 6.794/20, que cria o Sistema de Casas de Convivência e Lazer Para Idosos. De acordo com seu Art. 6º “O Poder Executivo adotará medidas para implantação do Sistema e a criação de novas Casas de Convivência e Lazer para Idosos com recursos próprios, através da celebração de convênios com os demais órgãos públicos, bem como em parcerias público-privadas”.

Ainda quando nos referimos a obrigações legais, devemos tomar como base fundamental o Estatuto do Idoso, Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que no seu Art. 2º preconiza que “A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”.

A legislação especial prega, ainda, em seu art. 3º que “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.

§ 1º A garantia de prioridade compreende:

I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

II – preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;

III – destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à pessoa idosa;

IV – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa idosa com as demais gerações;

V – priorização do atendimento da pessoa idosa por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

VI – capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços à pessoa idosa;

VII – estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;

VIII – garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social local;

Assim sendo, é dever do Poder Público garantir as pessoas em processo de envelhecimento e à pessoa idosa acesso a serviços básicos, através de políticas públicas específicas voltadas para o envelhecimento saudável, como as Casas de Convivência, que contribuam para a socialização e o fortalecimento de vínculos, evitando o isolamento social e a depressão, oportunizando a ampliação de conhecimento, além de incidirem diretamente na manutenção da autonomia e na independência funcional de seus participantes.

Tendo em vista a explanação acima, o Projeto Casas de Convivência vai ao encontro ao proposto na legislação específica e a necessidade da valorização e melhoria da qualidade de vida da população em processo de envelhecimento e idosa.

3. OBJETO

COGESTÃO para execução do projeto Casas de Convivência e Lazer para Idosos, cujo objetivo é promover o desenvolvimento biopsicossocial e a manutenção da autonomia e independência funcional de pessoas com idade igual ou superior a 50 anos, através do desenvolvimento de atividades sistematizadas, nas Casas de Convivência.

Efeitos esperados do trabalho

- Propiciar o desenvolvimento de talentos, memória cultural e potencialidades;
- Propiciar o bem-estar físico e mental dos participantes;
- Contribuir para o desenvolvimento da capacidade crítica e reflexiva;

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

- Assegurar a participação dos usuários em atividades culturais, lúdicas e sociopedagógicas, preservando o vínculo familiar e integração comunitária;
- Contribuir para manutenção da autonomia e independência, propiciando uma melhor qualidade de vida;
- Promover articulações intersetoriais, a fim de possibilitar o acesso de pessoas em processo de envelhecimento e pessoas idosas aos recursos da rede;
- Promover a integração intergeracional tendo em vista a integração com demais serviços da Rede Local de Serviços que atendam a outras faixas etárias;
- Promover a socialização e criação de redes sociais de apoio através das atividades propostas entre os usuários das Casas e outros grupos de convivência da rede Local de Serviços;
- Reduzir os índices de depressão;
- Contribuir de forma direta ou indireta em pesquisas e trabalhos acadêmicos que versem sobre o assunto.

Forma genérica de como se processará o trabalho

As Casas de Convivência funcionarão de segunda a sexta-feira, das oito às dezessete horas, com exceção da Casa Clara Nunes, em Madureira, que funcionará de terça a sexta-feira das oito às dezessete horas e aos sábados de oito ao meio dia, uma vez que o local onde a Casa realiza suas atividades (Parque de Madureira) não funciona as segundas por motivo de manutenção do espaço, cabe ressaltar que, durante a semana essa Casa atenderá o público no horário acima informado, porém os funcionários estarão presentes no local por uma hora diária a mais, para planejamentos e arrumações. Durante a semana, os participantes poderão aderir, a quaisquer das atividades que constituam a grade do mês em vigência; solicitar leitura ou empréstimo de livros; assistir programas de televisão; participar de trabalhos ou ser atendido pelos demais profissionais; ou simplesmente conviver com os outros usuários, fortalecendo sua rede de apoio social. Ao ingressar nas Casas, o usuário, recebe carteirinha do Projeto e de aferição de pressão arterial. Quaisquer mudanças na programação mensal das atividades hora/aula deverão ser submetidas previamente à aprovação da Coordenação da SEMESQV.

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Todas as Casas, durante o seu período de funcionamento diário, oferecerão um cardápio de oficinas compostas por atividades manuais, físicas, culturais, sociais, educativas, sensoriais, entre outras. As Casas contarão, em caráter permanente durante o expediente, com um profissional para promover acolhimento, escuta jogos e interação.

A existência de uma equipe multidisciplinar tem por objetivo garantir o aproveitamento máximo das atividades desenvolvidas nas Casas de Convivência e aqui apontadas em cinco eixos principais: atividades físicas, atividades culturais, atividades cognitivas, atividades sociais e atividades de convivência e lazer.

Algumas das oficinas, que compõem a grade de atividades das Casas de Convivência, poderão ser ofertadas em outros locais, contanto que os espaços sejam cedidos sem ônus à municipalidade e possuam estrutura mínima para recebê-las, garantindo assim o aumento da capilaridade do serviço, possibilitando à atenção aos usuários que não residam nas proximidades dos equipamentos existentes. Tal extensão das atividades deverá ser submetida previamente à aprovação da Coordenação da SEMESQV.

Quanto ao fluxo de atendimento, o interessado em participar do Projeto poderá ser encaminhado por Órgãos ou instituições da rede de serviços ou por demanda espontânea e será acolhido em uma das Casas de Convivência. Em um primeiro momento o interessado em participar será submetido a uma anamnese, acompanhada pelo Técnico de Enfermagem, e também terá sua ficha de inscrição preenchida. Após esse fluxo, o mesmo passará a ter livre acesso a todas as atividades da Casa. Posteriormente o usuário será entrevistado pela equipe técnica, com preenchimento de questionários multidisciplinares importantes para acompanhamento individual.

Para que os participantes possam praticar atividades físicas nas Casas, os mesmos deverão preencher um Questionário de Prontidão para Atividade Física e um Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física, conforme previsão da Lei Estadual 6765/2014.

Cabe ressaltar que o cadastro do usuário é considerado ativo pelo período de um ano, a ser contado do dia em que o mesmo realizou sua inscrição no projeto. Após esse período, para que continue frequentando as atividades das Casas de Convivência, ele deverá realizar uma atualização cadastral, além de preencher

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

novamente o Questionário de Prontidão para Atividade Física e o Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física.

Descrição detalhada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas

As Casas somadas terão a seguinte meta de atendimentos no ano:

Meta Mensal de Atendimentos	Meta Anual de Atendimentos
8.500 atendimentos	102.000 atendimentos

Cabe ressaltar que, por ser um projeto onde os frequentadores participam das atividades por demanda espontânea, sem que haja qualquer obrigação de presença ou penalidade pela ausência, pode ser que haja flutuação de resultados na meta mensal de atendidos, sendo a estipulada uma média para o alcance da meta anual ao final da parceria.

Instrumentos para aferição e comprovação das metas acima:

- Assinatura no livro de presença;
- Lista de frequência nas oficinas;
- Registro de atendimentos realizados;
- Lista de frequência nas áreas de convivência.

Todas os instrumentos listados acima deverão ser guardados para futura fiscalização. Mensalmente a coordenação do projeto emitirá planilha para acompanhamento e monitoramento das metas físicas, verificando seu alcance e correções, caso se faça necessário.

Local onde será realizado

QV/CSS/CCI-1 – Casa de Convivência de Idosos Dercy Gonçalves, Av. Hermínio Aurélio Sampaio, nº 2 - Santa Cruz – RJ;

QV/CSS/CCI-2 - Casa de Convivência de Idosos Carmen Miranda, Av. Nossa Senhora da Penha nº 42 1º andar – Penha – RJ;

QV/CSS/CCI-3 - Casa de Convivência de Idosos Bibi Franklin Leal, Rua General Espírito Santo Cardoso, n.º 514, Tijuca – RJ;

QV/CSS/CCI-4 - Casa de Convivência de Idosos Maria Haydee Pizarro Rojas, Rua Padre Leonel França, n.º 240, Gávea – RJ;

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 –5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

QV/CSS/CCI-5 - Casa de Convivência de Idosos Padre Veloso, Rua São Clemente, n.º 312, Botafogo – RJ;

QV/CSS/CCI-6 - Casa de Convivência de Idosos Naná Sette Câmara, Av. Niemeyer, n.º 776 – 11º andar, São Conrado – RJ;

QV/CSS/CCI-7 - Casa de Convivência de Idosos Clara Nunes, Rua Manuel Marques, Esquina Com Rua Pirapora – Administração Parque Madureira – Madureira – RJ.

Cabe ressaltar que, os locais indicados poderão sofrer alterações, mediante a necessidade apresentada, e a comprovação da viabilidade técnica para tal troca, que deverão ser autorizadas pelo Secretário Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.

Em condições ideais, havendo disponibilidade orçamentária, interesse da população e viabilidade técnica, o projeto poderá ser ampliado para a implantação de novas Casas de Convivência, além das previstas.

4. ABRANGÊNCIA

Âmbito temático, físico e temporal do trabalho que será executado

As Casas de Convivência devem ser, sempre que possível, planas, claras, arejadas, confortáveis, com boa circulação e decoradas como uma casa residencial, objetivando que o participante se sinta em sua própria casa. Os equipamentos funcionarão de segunda a sexta-feira, das oito às dezessete horas, com exceção da Casa Clara Nunes, em Madureira, que funcionará de terça a sexta-feira, das oito às dezessete horas e aos sábados de oito ao meio dia. Durante o período de funcionamento haverá oferta de: oficinas diversas; atendimentos específicos, pela equipe multidisciplinar; incentivo a convivência e socialização.

Entende-se por oficina um conjunto de atividades voltadas para um objetivo específico, acontecendo de maneira sistemática, segundo metodologia própria e realizada por profissional qualificado para o seu desenvolvimento. Essas atividades serão desenvolvidas por especialistas qualificados, remunerados por hora/aula, e

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

serão norteadas pelos eixos propostos anteriormente. A seguir serão listadas atividades possíveis para cada eixo, cabe esclarecer que os exemplos são ilustrativos e não restritivos, podendo outras práxis, que se enquadrem aos eixos, serem desenvolvidas sem prejuízo à realização do Projeto.

Atividades Culturais: folclore, teatro, música, danças, coral, etc;

Atividades Físicas: alongamento, ginástica, treinamento funcional, yoga, etc;

Atividades Sociopedagógicas: palestras, seminários, ciclos de debates, poesia, inclusão digital, filmes, vídeos, etc;

Atividades Cognitivas: Jogos interativos, memória, pintura, artesanato, etc;

Convivência e Lazer: Bate Papo, comemorações, recreação, bailes, visitas guiadas, etc.

O serviço será voltado para pessoas com idade igual ou superior a 50 anos e pessoas idosas, que sejam autônomos e independentes para as Atividades da Vida Diária ou que possuam limitações que não impossibilitem a convivência e a realização das atividades propostas.

Nível de detalhe que será alcançado pelo trabalho

Cabe ressaltar que, os atendimentos realizados nas Casas de Convivência não objetivarão apenas a melhora de uma valência específica dos participantes, e sim que, venham a perceber de maneira global os efeitos gerados pelas ações, acompanhamentos e suportes, fornecidos pelo Projeto para a promoção de sua vida e redução de riscos, impactando de forma significativa na redução de gastos com fármacos e hospitais.

5 – PRODUTO

O que se espera obter com a forma final da parceria

O Projeto Casas de Convivência visa proporcionar aos participantes, dos equipamentos, atividades diversas que contribuam para o envelhecimento ativo e

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

saudável, evitando o isolamento social e fomentando o fortalecimento da auto-estima e da socialização. O objetivo é que os frequentadores do projeto possam prolongar sua autonomia e independência funcional. Como exemplos da relação atividade/efeito temos: atividades de memória que ajudam a prevenir demências; atividades físicas que ajudam com relação ao equilíbrio e manutenção do tônus muscular (a segunda maior morte de idosos é por queda); atividades manuais que trabalham a acuidade visual e a psicomotricidade, evitando fragilidade com relação a segurar copos e garfos; atividades sociais e de lazer que promovem a integração, onde fazem amigos, evitam o isolamento e previnem a depressão.

Além de proporcionarem a melhora da autoestima, da qualidade de vida e das habilidades para o convívio em sociedade, as Casas de Convivência, assegurarão aos usuários a oportunidade de aprendizado e desenvolvimento de habilidades, cujo produto final poderá servir como atividade de complementação de renda.

Detalhamento do grau de profundidade que deverá ser apresentado o produto

Meta	Instrumento	Periodicidade
Controle de frequência do especialista.	Folha de ponto	Diária (Assinada na entrada e na saída do funcionário).
Cumprimento diário da meta de atendimento.	Lista de frequência	Diária
Acompanhamento dos novos cadastros em cada Casa de Convivência	Ficha de Inscrição	Mensal
Cumprimento mensal da meta de usuários atendidos	Lista de frequência	Mensal

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Cumprimento mensal da meta de atendimento.	Lista de frequência	Mensal
Acompanhamento quantitativo do Projeto.	Relatórios mensais, em formulários próprios, cujo modelo será confeccionado em consonância com a entidade, coordenação e a equipe técnica do projeto, sobre o quantitativo dos idosos frequentadores das atividades, bem como as atividades desenvolvidas em cada mês. O relatório será digitado em banco de dados e mensalmente apresentado às estatísticas de realizações.	Mensal
Avaliação qualitativa do Projeto.	Contínua e sistêmica, objetivando acompanhar e avaliar as ações durante todo o processo com as equipes do projeto e os servidores designados por Resolução da SEMESQV para acompanhamento do Termo de colaboração. Esta avaliação será realizada mensalmente, através de reuniões sistemáticas, onde serão levantadas e discutidas não só as dificuldades e potenciais dos participantes, como também dos profissionais e principalmente através da pesquisa de indicadores de qualidade e desempenho.	Mensal
Análise técnica, qualitativa e quantitativa da execução dos 12 meses do Plano de Trabalho.	Apresentação de Relatório da instituição cogestora com a descrição analítica dos principais avanços e principais desafios encontrados para a execução do serviço.	Deverá ser entregue no penúltimo mês de execução do Termo de Colaboração para os

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

		seguintes atores: Coordenadoria Técnica de Assistência, Promoção e Proteção Social.
--	--	--

6. ATIVIDADES

Definição das atividades a serem desempenhadas pela Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

- Orientar tecnicamente o trabalho;
- Comunicar qualquer mudança ou necessidade de alteração de prazos e/ou fluxos de trabalho;
- Elaborar os modelos de relatórios, planilhas e outros instrumentos necessários para o acompanhamento das metas, execução do serviço, avaliação das atividades;
- Realizar reuniões sistemáticas com os funcionários para discussão do trabalho, avaliação das metas, traçar diretrizes, bem como prestar assessoria técnica no desenvolvimento do trabalho.

Definição das atividades a serem desempenhadas pela organização da sociedade civil, de maneira que ela possa dimensionar o seu trabalho

- Desembolsar recursos específicos, com despesas diversas, mediante a autorização formal da SEMESQV;

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

- Desenvolver as necessárias parcerias, sem ônus para a SEMESQV, para a boa consecução do projeto, zelando para que os recursos repassados sejam aplicados estritamente na realização do projeto;
- Desenvolver as necessárias parcerias, sem ônus a municipalidade, para a boa consecução do projeto, zelando para que os recursos repassados sejam aplicados estritamente na realização do projeto;
- Propor a SEMESQV ações e parcerias, não previstas no Plano de Trabalho e que sejam consideradas fundamentais para a consecução dos objetivos;
- Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da SEMESQV sobre o atendimento do objeto do presente Plano de Trabalho;
- Garantir a atuação dos profissionais diretamente envolvidos na operacionalização do projeto;
- Garantir que não seja exigido dos participantes quaisquer valores em contraprestação aos atendimentos prestados;
- Receber a listagem e providenciar a compra e entrega dos uniformes, materiais de capacitação, materiais pedagógicos, materiais de consumo, materiais de limpeza e de gêneros alimentícios para lanches para atividades previstas neste Plano de Trabalho e calendário a ser divulgado no decorrer do termo de colaboração pela Coordenação da SEMESQV;
- Levar em consideração, na aquisição de itens, a possibilidade do armazenamento, a qualidade, preço e data de validade dos produtos;
- Entregar em cada unidade os itens adquiridos dentro do prazo estipulado pela coordenação;
- Definir representante a quem a Coordenação deverá se reportar;
- Apresentar a prestação de contas com as devidas notas fiscais originais em calendário a ser definido pela SEMESQV;
- Desenvolver atividades físicas, culturais, artesanais e de lazer tratadas neste plano de trabalho, observando que quaisquer mudanças deverão ser submetidas previamente à aprovação da Coordenação da SEMESQV;
- Recolher todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais oriundos das referidas contratações;

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

- Elaborar contrato de prestação de serviço, para os profissionais, remunerados por hora/aula, que serão responsáveis pelas oficinas;
- Providenciar vale-transporte para os funcionários contratados até o penúltimo dia útil de cada mês a que se referir a sua utilização;
- Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do projeto, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização, a qualquer momento, pela equipe designada pela SEMESQV;
- Abrir conta-corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente projeto.

Especificação das áreas de conhecimento em que a Entidade e seus empregados ou consultores serão contratados:

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

QUADRO DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS POR CLT				
CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FUNÇÃO
Coordenador Técnico Administrativo	Superior Completo ou Notório Saber Relacionado às Atividades realizadas nas Casas de Convivência (Mínimo de três anos comprovados desempenhando função)	01	40 horas	Coordenar as atividades do Projeto de acordo com as diretrizes da SEMESQV; Comunicar e requisitar a instituição cogestora a aquisição dos bens, gêneros e materiais necessários para o desenvolvimento do Projeto, bem como a realização de reparos e manutenções nos equipamentos; Promover reuniões semanais, necessárias para o bom andamento do projeto; Criar instrumentos e métodos para avaliação qualitativa e quantitativa do projeto; Buscar parcerias na iniciativa pública e na privada, para melhor desenvolvimento do Projeto; Identificar vulnerabilidades e potencializar os processos de trabalho; Analisar e registrar os dados para estudos e pesquisas, bem como, orientar e coordenar o atendimento dos objetivos gerais e específicos deste Projeto.
Assistente de	Ensino Médio	03	40 horas	Assessorar diretamente os Co-

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Coordenação	Completo			ordenadores Técnicos Administrativos e aos Supervisores Multidisciplinares com relação ao funcionamento do Projeto e das unidades; Assistir, controlar e verificar as ações administrativas e atividades gerais do projeto, para o pleno funcionamento do equipamento; Propor melhorias para o andamento das atividades e bem estar dos idosos atendidos; Zelar pelo patrimônio público; manter sob controle todos os dados administrativos necessários; elaborar relatórios mensais; participar de eventos e reuniões das Casas de Convivência e/ou SEMESQV.
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo	07	40 horas	Auxiliar o Supervisor Multidisciplinar, Assistentes de Coordenação e Coordenadores Técnicos Administrativos na consolidação das demandas recebidas das Casas Convivência; entregar documentos; elaborar ofícios, processos e requisições sempre que necessário; instruir requerimentos e processos, realizando

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
 Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
 Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
 Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

				estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarmarivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores; realizar a inclusão e alimentação de dados em sistemas de informação e cadastros especializados, utilizando adequadamente os programas postos a sua disposição.
--	--	--	--	--

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
 Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
 Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
 Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Supervisor Multidisciplinar	Ensino Médio Completo	08	40 horas	Participar de reuniões; sinalizar para a Coordenação quaisquer questões que estejam fora da rotina da Unidade; Estabelecer parcerias; Consolidar as demandas de aquisição de material, manutenção de equipamento e tudo mais que for necessário para o bom funcionamento da Casa de Convivência e encaminhar para a Coordenação; participar dos eventos das Casas de Convivência e da SEMESQV; participar de cursos, seminários e eventos sobre a temática envelhecimento; esclarecer dúvidas sobre o funcionamento da Unidade; Receber e verificar todas as aquisições de materiais e realizações de serviço, bem como assinar as notas e/ou relatórios que comprovem os mesmos; enviar relatórios mensais; participar do trabalho de logística de eventos e atividades; receber e remessar correspondências e documentos.
Enfermeiro	Superior Completo Enfermagem – Registro no Conselho Regional de Enfermagem	01	30 horas	Supervisionar e orientar o trabalho dos técnicos de enfermagem do Projeto; trabalhar em conjunto com os demais profissionais, de forma multidisciplinar; elaborar capacitações e seminários, com temá-

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

				ticas importantes dentro de sua área de atuação, para os técnicos de enfermagens e para os usuários; elaborar relatórios mensais; Estabelecer articulação com a rede de contatos no entorno; contribuir na elaboração de dados e estudos sobre o Projeto para produção científica; participar de eventos das casas e/ou SEMESQV.
--	--	--	--	---

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
 Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
 Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
 Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Terapeuta Ocupacional	Superior Completo em Terapia Ocupacional – Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	02	30 horas	Trabalhar em conjunto com os demais profissionais, de forma multidisciplinar, visando a melhor participação do aluno; Propor melhorias para o andamento das atividades e bem estar da população alvo do Programa; Confeccionar lista de materiais de acordo com a necessidade de cada oficina; detectar possíveis barreiras que impeçam o aluno de socializar e criar ferramentas para reverter à situação; elaborar palestras e seminários com temáticas importantes, dentro de sua área de atuação; auxiliar a elaboração de dados e estudos sobre o Projeto para produção científica; participar de eventos das casas e/ou SEMESQV; Controlar as frequências das oficinas. Organizar e controlar estoque de materiais das oficinas; participar da elaboração da grade de atividades; atuar, junto aos usuários, nos momentos de convivência e nas oficinas.
Nutricionista	Superior Completo em Nutrição – Registro no Conselho Regional de Nutrição	02	30 horas	Realizar avaliação nutricional quando necessário; trabalhar em conjunto com os demais profissionais, de forma multidisciplinar; elaborar plano alimentar das casas de convivência, de acordo com o perfil dos

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

				usuários; Confeccionar lista de compras de alimentos, de acordo com cardápio e eventos; Fiscalizar as condições de higiene no preparo dos alimentos; realizar relatórios mensais; supervisionar a qualidade dos alimentos; orientar as cozinheiras no preparo dos lanches; atender os usuários do Projeto; elaborar palestras, seminários com temáticas importantes, dentro de sua área de atuação, contribuindo no planejamento e execução das diretrizes do Projeto; elaborar relatórios mensais; contribuir na elaboração de dados e estudos sobre o Projeto para produção científica; participar de eventos das casas e/ou SEMESQV.
--	--	--	--	---

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
 Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
 Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
 Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Psicólogo	Superior Completo em Psicologia – Registro no Conselho Regional de Psicologia	04	40 horas	Assessorar a Coordenação do Projeto tecnicamente; Trabalhar em conjunto com os demais profissionais, de forma multidisciplinar; avaliar, orientar e encaminhar, quando necessário, os usuários do projeto; realizar palestras e seminários com temáticas importantes, dentro de sua área de atuação; Estabelecer articulação com a rede de contatos no entorno; contribuir no planejamento e execução das diretrizes do Projeto; elaborar relatórios mensais; contribuir na elaboração de dados e estudos sobre o Projeto para produção científica; participar de eventos das casas e/ou SEMESQV; participar da elaboração da grade de atividades; atuar, junto aos usuários, nos momentos de convivência e nas oficinas.
Assistente Social	Superior Completo em Serviço Social – Registro no CRESS Quadro Efetivo da SEMESQV	04 (servidores)	30 horas	Assistir a Coordenação do Projeto nas atividades gerais; Realizar entrevistas com os participantes; Realizar atendimentos sociais; Estabelecer articulação com a rede de contatos no entorno; Propor melhorias para o andamento das atividades e bem estar da população alvo; analisar e registrar dados para estudos e

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
 Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
 Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
 Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

				pesquisas; orientar o atendimento dos objetivos gerais e específicos do Projeto; participar de reuniões de equipe/co-ordenação; realizar visitas domiciliares e institucionais; realizar palestras e seminários com temáticas importantes, dentro de sua área de atuação; elaborar relatórios mensais; participar de eventos das casas e/ou SEMESQV; participar da elaboração da grade de atividades.
--	--	--	--	--

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
 Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
 Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
 Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Técnico de Enfermagem	Curso Técnico de Enfermagem Completo - Registro no Conselho Regional de Enfermagem	09	40 horas	Trabalhar em conjunto com os demais profissional, de forma multidisciplinar; realizar entrevistas de saúde; controlar atestados médicos; atender, orientar e zelar pela saúde da população participante do Projeto; elaborar capacitações seminários, com temáticas importantes, dentro de sua área de atuação, contribuindo no planejamento e execução das diretrizes do Projeto; elaborar relatórios mensais; participar de eventos das casas e/ou SEMESQV.
Orientador Social	Ensino Fundamental Completo	09	40 horas	Assistir ao público atendido; Confeccionar relatório mensal; Fomentar interação entre os participantes, especialistas e administrativos; Acolher os idosos; auxiliar no desenvolvimento das oficinas; ser referência dos participantes na busca de informação; participar de eventos das casas e/ou SEMESQV; Controlar livro de ocorrências.
Vigia Noturno Desarmado	Ensino Fundamental Completo	02	12X36	Zelar pelo patrimônio público, buscando auxílio de autoridades e profissionais competentes em caso de necessidade.
Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo	09	40 horas	Preparar e servir lanches, de acordo com a prescrição do

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
 Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
 Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
 Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

				profissional de nutrição; cuidar para a boa manutenção, higiene e conservação dos alimentos e equipamentos utilizados no preparo; distribuir os alimentos durante as refeições.
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental em Curso	09	40 horas	Prover e manter a limpeza, higiene e salubridade do equipamento para o qual está designado; auxiliar na remoção, transporte e organização de moveis, maquinas e materiais diversos

Programação Mensal das Oficinas Horas Aula

EIXO	HORAS AULA
Atividades Culturais	Até 400
Atividades Físicas	Até 400
Atividades Sociopedagógicas	Até 400
Atividades Cognitivas	Até 400
Atividades de Convivência e Lazer	Até 400

Forma e frequência de verificação que será usada quanto ao trabalho realizado

- Folha de ponto na unidade a ser assinada diariamente por todos os funcionários, exceto controladores de acesso que trabalham por escala;

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

- Relatório mensal quantitativo/qualitativo das atividades desempenhadas no período pelo Nutricionista, pelos Psicólogos, pelo Enfermeiro, pelos Assistentes Sociais e pelos Terapeutas Ocupacionais;
- Relatório mensal das atividades realizadas pelos administrativos.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO

- Realizar relatórios mensais, em formulários próprios, cujo modelo será confeccionado em consonância com a entidade, coordenação e a equipe técnica do projeto, sobre o quantitativo dos idosos frequentadores das atividades, bem como as atividades desenvolvidas em cada mês. O relatório será digitado em banco de dados e mensalmente apresentado às estatísticas de realizações.
- A Avaliação das ações deverá ser realizada por meio de visitas e de instrumentos de avaliação divididos em:
 - **Qualitativa:** Contínua e sistêmica, objetivando acompanhar e avaliar as ações durante todo o processo com as equipes do projeto e os servidores designados por Resolução da SEMESQV para acompanhamento do projeto. Esta avaliação será realizada mensalmente, através de reuniões sistemáticas, onde serão levantadas e discutidas não só as dificuldades e potenciais dos participantes, como também dos profissionais e principalmente através da pesquisa de indicadores de qualidade e desempenho;
 - **Quantitativa:** Através da análise de frequência e número de atendimentos. Aprovação de material de divulgação e outras formas de apresentação pública do projeto. Recomendação de medidas utilitárias que se fizerem necessárias, com base nos relatórios apresentados e inspeções realizadas. Avaliação geral do Projeto.

Forma em que serão apresentados os relatórios de atividade

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Os relatórios deverão ser digitados em letra Arial 12, com espaçamento 1,5pt, justificado, em papel A4 e devidamente assinado pelo responsável da atividade e pelo diretor da unidade.

Meio em que serão apresentados

De forma escrita, podendo também estar em anexo, arquivo contendo as atividades realizadas.

Produtos que serão apresentados em versão preliminar e definitiva e os prazos entre uma e outra

Relatórios, gráficos e planilhas na versão preliminar em 15 dias após o término da parceria e a definitiva em um mês após o término da parceria.

Forma de teste e/ou avaliação do produto quando e onde serão realizados e quais equipamentos serão necessários

Relatórios mensais da equipe técnica, avaliação de satisfação dos idosos, relatório de avaliação de impacto social do projeto.

8. PRAZO

Atividade concluída e cumprimento das metas

O projeto será desenvolvido por um **período de 12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, com a limitação de prazo máximo de 60 (sessenta) meses, sendo este o interesse das partes e de acordo com a avaliação técnica e fiscal, com a ratificação da SEMESQV.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Número de horas ou dias para a atividade

As Casas de Convivência e Lazer para Idosos funcionam de segunda a sexta de 8h às 17 h, com exceção da Casa Clara Nunes, conforme explicitado anteriormente. As atividades específicas, ofertadas na grade mensal de cada Casa tem duração de 1 a 2 horas. Os dias de atividade vão variar de acordo com a necessidade de demanda para as mesmas.

Tempo necessário para análise e devolução dos produtos parciais e finais pelo responsável pela atividade

Os produtos parciais são mensais, de acordo com os instrumentos apontados pela Coordenação para acompanhamento do trabalho. O produto final será apresentado através de relatórios qualitativos ao final da parceria.

Prazos para entrega dos relatórios

Relatórios mensais deverão ser entregues até o dia 10 do mês posterior. O relatório final deverá ser apresentado um mês após o término da cogestão.

9. CUSTOS

9.1 Pessoal – Fixo

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE TOTAL
Coordenador Técnico Administrativo	Superior Completo ou Notório Saber Relacionado às Atividades realizadas nas Casas de Convivência (Mínimo de três anos comprovados)	01
Assistente de Coordenação	Médio Completo	03
Auxiliar Administrativo	Fundamental Completo	07
Supervisor Multidisciplinar	Médio Completo	08
Enfermeiro	Superior Completo Enfermagem	01
Terapeuta Ocupacional	Superior Completo em Terapia Ocupacional	02
Nutricionista	Superior Completo em Nutrição	02
Psicólogo	Superior Completo em Psicologia	04
Assistente Social	Superior Completo em Serviço Social (profissional Estatutário)	04
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico de Enfermagem Completo	09
Orientador Social	Fundamental Completo	09
Vigia Noturno Desarmado	Ensino Fundamental Completo	02
Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo	09
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	09

Obs 1.: Exceto o Vigia Noturno, que atuará a noite, todos os funcionários atuarão dentro do horário de funcionamento das Casas;

Obs 2.: A Equipe Fixa de cada Casa de Convivência contará com um Supervisor Multidisciplinar, um Auxiliar Administrativo, um Orientador Social,

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 –5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

um Cozinheiro, um Técnico de Enfermagem, um Auxiliar de Serviços Gerais, um Assistente Social e um Psicólogo;

Obs 3.: A Equipe Multidisciplinar composta por Terapeuta Ocupacional, Nutricionista, Psicólogo e Enfermeiro atende ao projeto como um todo;

Obs 4.: Há a previsão de um técnico de enfermagem, um cozinheiro, um orientador social e um auxiliar de limpeza sobressalentes para apoio a Casas com altas demandas de usuários e para cobrir férias ou eventualidades.

Cada categoria profissional possui função definida conforme descrita no Plano de trabalho e são fundamentais para que o trabalho possa ser executado com qualidade.

Os Coordenadores Técnicos Administrativos farão a interseção entre a instituição cogestora e as demandas do Projeto, para que o fluxo de entrega de material, pagamentos, realização de atividades, questões burocráticas sejam plenamente atendidas.

Os Assistentes de Coordenação e Auxiliares Administrativos são responsáveis por consolidar as demandas vindas das Casas de Convivência e orientar tecnicamente o funcionamento das atividades na ponta.

Os Supervisores Multidisciplinares são importantes por serem os profissionais que, em cada Casa, irão primar pelo bom andamento do trabalho, como encaminhamento de planilhas e informações para a coordenação, gerenciamento de pessoal, zelar pelo patrimônio público, garantir a normalidade da rotina da casa.

O Orientador Social é o profissional que está próximo aos usuários em qualquer necessidade, atua em horários onde os especialistas não estão presentes, realizando atividades com os participantes. É responsável pelo acompanhamento das atividades e suporte ao especialista e zelando pelo público alvo.

O Cozinheiro é o responsável pelo preparo dos lanches servidos aos participantes, bem como a ajuda no servir. O Auxiliar de Serviços Gerais é o responsável por manter o ambiente limpo.

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

O Terapeuta Ocupacional é o profissional responsável por imprimir qualidade às oficinas, ao focar em atividades que estimulem a acuidade visual, o equilíbrio, memória, psicomotricidade, dentre outras.

O Psicólogo é primordial, pois os participantes chegam aos equipamentos por demanda espontânea ou por indicação de médicos cuja queixa principal é a depressão. Estes profissionais acompanham estes casos visando sua superação e suporte, realizam encaminhamentos para atendimento psicoterápico na rede, fazem avaliação de ingresso, tendo em vista que é um projeto para usuários com autonomia.

O Assistente Social fará entrevista social para cadastro do usuário na casa, acompanhamento social das demandas apresentadas, articulação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, orientação e fomento para a geração de renda dos idosos, democratização de informações e trabalhos de reflexão e sensibilização em grupos.

O Nutricionista é responsável pela elaboração dos cardápios a serem oferecidos como lanches pensando na importância de um preparo balanceado que atenda as necessidades nutricionais deste público alvo. Importante sinalizar que os participantes geralmente frequentam as casas todos os dias, o dia inteiro, sendo os lanches importantes como complementação alimentar.

Os Técnicos de Enfermagem são fundamentais, pois os participantes idosos tem a aferição de pressão arterial antes da realização das atividades.

A Enfermeira é condição legal determinada pelo COREN, pois as Técnicas de Enfermagem precisam ser supervisionadas em sua atuação.

9.2- Operacional

9.2.1. Veículo

Descrição	Quantidade
Locação de van, para até 16 (dezesesseis) passageiros, com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, com motorista, operando até 10 (dez) horas por dia, 22 (vinte e dois) dias/mês, com Km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) Km e combustível.	04

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Locação de veículo de uso exclusivo para até 05 (cinco) passageiros, com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, com motorista, operando até 10 (dez) horas por dia, 22 (vinte e dois) dias/mês, com Km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) Km e combustível.	02
--	----

Justificativa:

Van: A locação de vans se faz necessária para garantia de acesso a participantes que tenham dificuldades com a oferta de transporte público para o traslado entre suas residências e o equipamento, além do suporte a realização de atividades de integração entre as Casas e participação em eventos.

Carro: A locação do carro se faz necessária para a execução das atividades propostas, tendo em vista organização de logística do trabalho, tais como a realização de supervisão, entrega de documentos e materiais, bem como garantir o traslado da Coordenação e demais profissionais a reuniões, eventos, palestras entre outros.

9.2.2. Gêneros Alimentícios - Casas de Convivência

Com relação à alimentação, a mesma será ofertada aos participantes pela manhã e a tarde buscando garantir a segurança alimentar dos usuários do Projeto, podendo haver um total de 525 ofertas de alimentação balanceada na semana, 2.100 em um mês, prescritas por profissionais de nutrição, além da disposição de café, água e chá. Segue abaixo listagem de gêneros alimentícios a serem disponibilizados para a preparação das refeições ao longo de cada mês, cabe ressaltar que a importância dos mesmos foi fundamentada por nutricionistas que fizeram parte do projeto.

Gêneros alimentícios para lanches - Fornecer os Gêneros Alimentícios para lanche, tais como: Achocolatado em pó (normal e diet), Achocolatado pronto para uso (normal e diet), Açúcar cristal, Açúcar mascavo, Adoçante em pó, Adoçante líquido, Água mineral, Alho, cebola, Amêndoas, Amendoim (inteiro, picado e moído), Amido de milho Aromatizante, Arroz, Atum em lata, Aveia, Azeite, Bebida a base de soja (normal e diet), Bebida láctea (normal e diet), Biscoitos (doces e salgados), Blanquet fatiado, Bolos (normal e diet), Café, Café solúvel, Caldos em cubinho

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

(galinha, carne, legumes e bacon), Caldos em pó (galinha, carne, legumes e bacon), Canela em pau, Canela em pó, Canjica, Castanhas, Cereais, xarope de guaraná, Chás em saquinhos, Chás pronto para beber (normal e diet), Chocolate em barra (normal e diet), Chocolate em pó (normal e diet), Chocolate granulado, Coco ralado, Coentro, Confeito de bolo, Corante alimentício, Cotage, Cravo, Creme de leite (normal e diet), Doce de chocolate (normal e diet), Doce de corte (normal e diet), Doce em compota (normal e diet), Doce em pasta (normal e diet), Erva doce, Ervilha, Ervilha em lata, Extrato de tomate, Farinha de arroz, Farinha de centeio, Farinha de linhaça, Farinha de milho, Farinha de soja, Farinha de trigo, Farinhas para mingau, Fécula de batata, Fermento biológico, Fermento químico, Flavorizante, Frango peça, Fruta desidratada, Fruta em conserva (normal e diet), Fruta fresca, Fruta seca, Fubá, Gelatina em folha, Gelatina em pó (normal e diet), Gelatina em pó sem sabor, Gergelim, Glaçúcar, Gordura vegetal, Granola, Groselha, Iogurte com suco de fruta (normal e diet), Iogurte líquido (normal e diet), Iogurte natural (normal e diet), Iogurte sabores (normal e diet), Ketchup, Legumes frescos, Leite condensado (normal e diet), Leite de coco, Leite de soja, Leite em embalagem tetrapak, Leite em pó, Macarrão, Maionese, Manteiga, Margarina, Massa pronta de pastel de forno, Massa pronta de pizza, Massa pronta folhada, Mate concentrado (normal e diet), Mate pronto para servir (normal e diet), Mate solúvel, Mel, Melado, Milho em lata, Milho pipoca, Mistura para bolo, Mistura pronta para pão, Mistura pronta para pão de queijo, Molho de soja, Molho de tomate pronto, Mostarda, Mussarela, Nozes, Óleo de soja, Orégano, Ovos, Pães (de forma, de sal, integral, folha, sovado, minuto, de ovos, bisnaguinha, ciabatta, cachorro quente, broa de milho, batata, sacadura, suíço, para cachorro quente, de mel, Patê (ave, presunto ou fígado), Pimentão, Pipoca para microondas, Presunto fatiado, Pudim em pó (normal e diet), Pudim pronto (normal e diet), Queijo branco, Queijo parmesão, Queijo pasteurizado, Queijo prato, Refresco (normal e diet), Refresco em pó (normal e diet), Refrigerante (normal e diet), Requeijão de copo, Requeijão de corte, Ricota, Ricota defumada, Sal, Salsa, Salsa desidratada, Salsicha bovina, Salsicha de frango, Sardinha em lata, Suco concentrado (normal e diet), Suco em garrafa (normal e diet), Suco tetrapak Tomate, Torradas, Verduras frescas.

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
 Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
 Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
 Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

9.3 Diversos

9.3.1 Custeio Operacional

Material de Limpeza
Fornecer os materiais de limpeza, tais como: Água rás, Água sanitária, Álcool, Álcool gel, Aromatizante de ambiente, Bacia, Balde, Cera líquida, Cloro, Desengordurante, Desentupidor de pia, Desentupidor de vaso sanitário, Desinfetante, Detergente, Escova de pia, Escova de ferro, Esponja, Esponja de aço, Flanela, Forra fogão, Fósforo, Lenço de papel, Limpa forno, Limpa metais, Limpa vidro, Lixeira, Lubrificante, Lustra móveis, Luvas de atado, Luvas de limpeza, Naftalina, Óleo de peroba, Óleo mineral, Pá de lixo, Pano de chão, Pano de pia, Pano multiuso, Papel higiênico, Papel Inter folhado, Papel toalha, Pasta limpa pedras, Pedra sanitária, Rodo, Sabão de coco, Sabão em barra, Sabão em pasta, Sabão em pedra, Sabão em pó, Sabonete, Sabonete líquido, Saco de lixo, Sapólio, Spray mata insetos, Vassoura de vaso sanitário com suporte, Vassouras, Vassourinha e Vela, Luvas de jardim, Rastelo de metal, Rastelo de plástico.
Utensílios de Cozinha
Caixas com divisórias e tampa para talheres, canudo, cesta para pães, chaleiras de alumínio, coador de leite e de chá, colher de aço, colher de arroz, colher descartável, colherinha de aço, colherinha descartável, concha para sopa, conjunto de facas de cozinha, copos acrílicos para água de 250ml ou 200ml, copos de isopor para chá de 150ml, 120ml ou 100ml, copos plásticos descartáveis de 300 ml, 250, 200, e 100ml, copos plásticos para café de 50 ml, escorredor, escumadeira, espetos de madeira, espetos plásticos, faca de aço, faca descartável, filme, filtro de papel para cafeteira, forma para pudim em silicone, forma para pudim em vidro refratário, forminhas de empada, frigideira de teflon, garfo de aço, garfo descartável, garfos bifurcados de madeira, garrafa de vidro para água, garrafa térmica, guardanapo de papel, jarra para água em aço, jarra para cafeteira elétrica, leiteira de alumínio ou aço, luva térmica, manteigueira de mesa, misturadores de plástico ou acrílico, palitos de madeira, palitos plásticos, panelas de alumínio ou aço, pão duro em silicone, peneira, pinça para servir, potes de plástico para armazenamento, potes de plástico para congelamento, potes de vidro para armazenamento, pratos de jantar, de sobremesa e de sopa de louça ou cerâmica, galão de água mineral, botijão de gás, liquidificador, batedeira e demais eletrodomésticos, pratos de jantar, de sobremesa e de sopa descartáveis, pregador de roupa, repelente de mosquitos, sacos de papel para cachorro quente, sacos de papel para pipoca, sacos de papel para sanduíche, sacos plásticos para armazenamento, sacos plásticos para congelamento, tabua para corte de carnes, tabua para corte de verduras e frutas, tabuleiro de alumínio para bolo m e g, tabuleiro de teflon para bolo m e g, tabuleiro redondo desmontável para bolo, taça acrílica, talheres de servir de aço, tesoura de desossar, travessas descartáveis, travessas vidro refratário retangular P, M e G, touca descartável.
Outras Despesas Miúdas
Para custear diversos tipos de despesas que não foram programadas, tais como: materiais de higiene e limpeza; fotos para documentos, autenticação, auxílio transporte eventual, exames admissional ou

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

demissional e outras despesas miúdas.
Concessionária
Custear serviço de telefonia e pacote de dados (internet) para atendimento aos equipamentos. Provimento de enlace de comunicação e Trânsito de Dados, com velocidade estimada a contratar de 20mbps. Assinatura de serviço de telefonia fixa, com assinatura mensal ilimitada nas ligações fixo-fixo qualquer operadora e fixo-móvel mesma operadora.

9.3.2 Material Pedagógico e de Escritório

Material Pedagógico e de Escritório
lápiz de cor, lápis pastel, lápis preto, lapiseira, lata, lauril, lente de aumento, limpador de quadro branco líquido, linha, linha de bordar, linha de crochê, livro ata, livro de protocolo, livros, lixa d'água, lixeira, lupa, madrepérola, mangueira de borracha, mangueira plástica, manta acrílica, marcador de páginas, martelo para artesanato, máscara, massa acrílica, massa corrida, massa de modelar, co, recarga para carimbo, refil para pistola de cola quente, régua, régua de curva, renda, resina de poliéster, resina de poliuretano, resina para espuma de poliuretano, revistas, rolinho de espuma, sagu, selador, semente, serpentina, serviço de costureira, solvente, strass, sutache, tachinha, tear, tecido, tela, terminal, termolína leitosa, termômetro, tesoura, tesoura de picote, timer, tinta acrílica, tinta aquarela, tinta artesanato, tinta bidimensional, tinta esmalte, tinta guache, tinta óleo, tinta para carimbo, tinta para couro, tinta para madeira, tinta para pintura facial, tinta para tecido, tinta plástica, tinta relevo, tinta vitral, TNT, toalha de mesa, toalhas de mão, tonner, transparência, tubo de espuma, tubos para diploma, tule, vasos, vela de aniversário, velas decorativas, velcro, verniz de vidro, verniz para madeira, verniz spray, verniz vitral.

9.3.3. Prestação de Serviços de Terceiros

Pagamento de hora/aula instrutores	Instrutores (2000 horas) - Profissionais autônomos para execução das aulas do curso, cuja programação será fornecida pela Coordenação do Projeto, observando a programação elaborada mensalmente com as atividades que serão desenvolvidas no período.
------------------------------------	---

9.3.4. Eventos

Poderão ser realizados até 2 grandes eventos de confraternização, juntando a população atendida pelas Casas de Convivência, com público total de até 1.000 participantes em cada.

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ÁGUA MINERAL	Copos 200ml, sem gás	Até 9.000 por ano
ALUGUEL DE SALÃO	Aluguel de espaço para realização de comemoração ou evento integrativo, com acessibilidade, banheiro, com capacidade para até 3000 (três) mil pessoas, localizado dentro no município do Rio de Janeiro	Até 2 por ano
BANDA ou DJ	Contratação de conjunto musical ou DJ, com instrumentos ou equipamentos de uso pessoal a disposição	Até 2 por ano
ALUGUEL DE EQUIPAMENTO DE SOM	Locação de amplificadores para instrumentos musicais elétricos (baixo, guitarra, teclado, violão e etc), caixas de retorno, bateria, microfones, mesa de som com equalizador e efeito, sistema de PA ativo e passivo.	Até 2 por ano
ALUGUEL DE ÔNIBUS	46 lugares tipo transporte turística, com motorista, combustível, banheiro e ar condicionado. Distância máxima percorrida de até 250 km.	Até 7 por ano
KIT LANCHE	Sanduíche (pão integral com blanquet de peru e requeijão), minibolo diet (zero adição de açúcar), mini cookies diet (zero adição de açúcar), queijo processado polenguinho, néctar de frutas light (zero adição de açúcar), biscoito cream craker.	Até 3.000 por ano
KIT MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS	Mesas e cadeiras plásticas na cor branca, em poliuretano.	Até 750 por ano

9.3.5. Reparos e Manutenção Predial

Reparos e Manutenção Predial
Custear reparos e manutenção predial, relativos a materiais e mão de obra, tais como: confeccionar e manter placas de divulgação nos locais, serviços profissionais de bombeiro hidráulico, serviços profissionais de carpinteiro, serviços profissionais de chaveiro, serviços profissionais de eletricitista, serviços profissionais de gasista, serviços profissionais de gezeiro, serviços profissionais de ladrilheiro, serviços profissionais de marceneiro, serviços profissionais de pedreiro, serviços profissionais de pintor, serviços profissionais de serralheiro, serviços profissionais de vidraceiro, serviço de combate de vetores, manutenção de aparelhos de ar condicionado, entre outros.

9.5. Custos Indiretos

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – Subsecretaria de Gestão
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 5º andar - Cidade Nova, RJ CEP: 20.211-901
Tel: 2976-1232



Assinado com senha por EUNICE CONCEICAO DOS SANTOS - 04/07/2023 às 11:46:28.
Documento Nº: 1388044.21765735-4481 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1388044.21765735-4481>



QVEPRO202200322V07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Segundo o §2º, artigo 33, do Decreto Municipal nº 42.696/16, os custos indiretos poderão incluir despesas de internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que sejam comprovadamente ligados à parceria.

Desta forma, estabelecemos que, para gerenciamento do objeto proposto, a instituição poderá incluir despesas com internet, telefone, assessoria contábil e veículos e outros, como discriminado a seguir:

Internet e telefone: despesa prevista para operacionalização do projeto;

Assessoria contábil: despesa prevista para viabilizar as prestações de contas apresentadas pela instituição;

Veículos: despesa prevista para o gerenciamento do projeto.

Cabe ressaltar que os custos indiretos não se confundem com uma taxa de administração e caso a organização venha a ratear os custos com outra fonte de financiamento, deverá apresentar memória de cálculo que demonstre a parte paga pela parceria e a parte paga com outros recursos.

10. Supervisão

Caberá ao Núcleo de Assistência, Promoção e Proteção Social, através de sua equipe de assistentes sociais, o acompanhamento técnico das atividades do Plano de Trabalho.

Sobre a supervisão, cabe ressaltar que com o Decreto 42696/16, que “consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal”, todos os procedimentos de monitoramento e avaliação de parcerias passam a responder a critérios únicos no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

